



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

*Litoral Norte - São Paulo*

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

### "Cria a Comissão Permanente para Catástrofes e Emergências".

A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Altera o artigo 49 do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 49** – As Comissões Permanentes são em número de 08 (oito), compostas cada uma de 03 (três) membros, a saber:

I – omissis.

II – omissis.

III – omissis.

IV – omissis.

V – omissis.

VI – omissis.

VII – omissis.

**VIII – Catástrofes e Emergências”.**

**Artigo 2º** - Fica criado o Artigo 53-B, com a seguinte redação:



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade>  
com o identificador 360030003700390038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP - Brasil.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

*Litoral Norte - São Paulo*

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: [saosebastiao.sp.leg.br](http://saosebastiao.sp.leg.br)

Fiscalize seu Município: [www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br](http://www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br)

“**Artigo 53-B** – Compete exclusivamente a Comissão Permanente de Catástrofe e Emergência, manifestar-se sobre todos os assuntos relativos a situações de desastres naturais, emergências e crises em todo o território municipal, e, especialmente, sobre:

I - Planos de contingência e de resposta a emergências;

II – Capacitação de equipes para atuação em situações de desastres naturais, emergências e crises;

III - Prevenção e resposta a desastres naturais, emergências e crises;

IV - Ações preventivas e de redução de riscos de desastres naturais;

**Artigo 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade>  
com o identificador 360030003700390038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP - Brasil.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

## JUSTIFICATIVA

A criação da Comissão Permanente de Catástrofe e Emergência tem como objetivo manifestar-se sobre todos os assuntos relativos à catástrofe e emergência em todo o território municipal, permitindo debates mais detalhados e especializados em torno dos projetos e outras proposições que tramitam na Câmara Municipal e, que impactam diretamente a vida da população.

É fundamental que exista uma estrutura capaz de olhar de forma ampla os impactos decorrentes de situações extremas, prevenindo e reduzindo os impactos decorrentes dessas situações, bem como coordenando as ações de resposta em caso de desastres naturais.

Espera-se que a atuação conjunta dos órgãos públicos e municipais, permita uma resposta mais eficiente e efetiva em casos de emergência, evitando a ocorrência de tragédias e reduzindo seus impactos.

Por fim, é importante destacar que a criação da Comissão Permanente de Catástrofe e Emergência é uma medida preventiva e necessária, uma vez que o país está sujeito a diversas situações extremas, como enchentes, deslizamentos, secas, incêndios, entre outras, que podem causar prejuízos materiais e humanos irreparáveis.

Diante do exposto, solicito aos demais membros desta Casa que aprovem o presente projeto de resolução, que certamente contribuirá para a segurança e o bem-estar da população brasileira.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, **Sala Vereador Zino Militão dos Santos,**

13 de março de 2023.

**Mauricio Bardusco Silva**

**"Mauricio"**

**Vereador(a)**



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> com o identificador 360030003700390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> utilizando o identificador 360030003700390038003A005000

Assinado eletronicamente por **Mauricio** em **13/03/2023 13:15**

Checksum: **633F4DBA482A2AB276C1340C00ED10E46054C1C66D76B9D30927160E0F2AAE7B**



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> com o identificador 360030003700390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

